

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3192 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

APROVA O REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL NO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE RJ, no uso de suas atribuições legais, em observância: 1) às Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; 2) à Lei Complementar Estadual nº 152/2013, que cria o Conselho Estadual de Saúde, na forma do Artigo 286 da Constituição do Estado; ao que consta do Processo SEI-080001/001540/2022 e o do Processo SEI-080001/008332/2022; e

CONSIDERANDO:

- os termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022;

- os termos da Resolução SES/RJ nº 2.626, de 28 de janeiro de 2022;

- os termos da Resolução SES/RJ nº 2.650, de 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o REGIMENTO INTERNO (ANEXO I desta Resolução), aprovado pelo Colegiado Pleno em sua Reunião Extraordinária realizada em 25 de julho de 2023, que regulamenta o Processo Eleitoral para preenchimento de vacâncias do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, oriundas da etapa eleitoral a que se refere a Resolução SES nº 2.626/ 2022, com vistas ao triênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023

CLAUDIA MELLO BRAGA

Secretária de Estado de Saúde RJ

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL NO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2022-2025

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Eleição para Preenchimento de Vacâncias do Segmento de Usuários para Representação Regional do Conselho Estadual de Saúde (CES/RJ) realizar-se-á em data e local conforme o CRONOGRAMA (ANEXO II deste Regimento) e será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída nos termos da Deliberação CES/RJ nº 260, de 13 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) em 25 de julho de 2023.

Art. 2º As vacâncias, no CES/RJ, para preenchimento são:

a) 01 (uma) vaga para Representante TITULAR da Região de Saúde Metropolitana II, oriunda dos Conselhos Municipais de Saúde da Região;

b) 01 (uma) vaga para Representante TITULAR e 01 (uma) vaga para Representante SUPLENTE da Região de Saúde Noroeste, oriundas dos Conselhos Municipais de Saúde da Região.

c) 01 (uma) vaga para Representante TITULAR da Região de Saúde Norte, oriundas dos Conselhos Municipais de Saúde da Região.

d) 01 (uma) vaga para representante SUPLENTE da Região de Saúde Centro Sul, oriunda dos Conselhos Municipais de Saúde da Região.

e) 01 (uma) vaga para Representante TITULAR da Região de Saúde Baía da Ilha Grande, oriundas dos Conselhos Municipais de Saúde da Região.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a Plenária Eleitoral conforme o Art. 1º.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em data estabelecida neste Regimento, iniciando-se o processo eleitoral a partir de sua publicação e respectiva convocação por meio de Edital no DOERJ.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º Os Conselhos Municipais de Saúde interessados em participar da Eleição de que trata o presente Regimento deverão inscrever-se e apresentar os documentos à Comissão Eleitoral (CE), no período de 08h00 do dia 08 de novembro de 2023 até às 17h00 do dia 14 de novembro de 2023. As inscrições poderão ser feitas por meio de uma dentre as seguintes formas:

a) Por e-mail (no endereço eletrônico comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br), a partir do preenchimento de **FORMULÁRIO PRÓPRIO (ANEXO III)** deste Regimento), devidamente assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, anexando **toda a documentação exigida no Art. 6º deste Regimento**, em formato PDF;

b) Presencialmente, entregando-se na sede do CES/RJ, situada na Rua México, 128, sala 512, Centro do Rio de Janeiro, juntamente com **formulário próprio devidamente preenchido (ANEXO III)** deste Regimento), assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, as cópias de **toda a documentação exigida no Art. 6º deste Regimento**;

c) Por meio de formulário online (Google Forms), disponibilizado pelo CES/RJ neste [link: https://forms.gle/qZZFY3Rt56ttuV7u6](https://forms.gle/qZZFY3Rt56ttuV7u6), anexando-se cópias de **toda a documentação exigida no Art. 6º deste Regimento**.

Art. 5º Somente poderão participar do Processo Eleitoral com vistas ao Preenchimento de Vacâncias no CES/RJ os **Conselhos Municipais especificados no Art. 2º deste Regimento**, devendo estes comprovar a plena regularidade na criação e funcionamento, tanto do CMS quanto da instituição a que se vincula a pessoa que a presente no CMS.

Art. 6º Caso o município detentor da vaga de SUPLENTE queira candidatar-se à vaga de TITULAR, deve renunciar à vaga de SUPLENTE, desde que a vaga de TITULAR esteja em vacância.

Parágrafo Único: Neste caso, o município detentor da vaga de suplente deverá encaminhar, junto aos documentos exigidos para inscrição e no mesmo período previsto para esta, carta de renúncia (Anexo VI).

**CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS**

Art. 7º A documentação a ser encaminhada ao CES/RJ, necessária às inscrições e participação na Plenária Eleitoral de que trata este Regimento, nos termos nele descritos, é composta de:

a) Lei de Criação do CMS;

b) Regimento Interno do CMS;

c) Apresentação do documento oficial publicado homologatório da composição do CMS;

d) Ata de Homologação do Presidente do CMS;

e) Na impossibilidade de comparecimento do Presidente do CMS na Plenária Eleitoral, este poderá, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, apresentar Termo de Indicação de um Representante Titular (Segmento Usuários) e respectivo suplente, que representará o CMS durante a Plenária Eleitoral, anexando cópia de um documento oficial de identidade dos indicados.

Art. 8º Encerrado o período das inscrições, a CE analisará as docu-

mentações apresentadas a partir da qual fará um relatório, indicando os Conselhos Municipais de Saúde considerados "aptos" a concorrerem à Eleição.

Parágrafo Único - A análise da documentação pela CE ocorrerá no período de 16 de novembro a 17 de novembro de 2023.

Art. 9º O resultado será divulgado a cada CMS participante logo após o período de análise das documentações para concorrer à Eleição. Aqueles considerados "inaptos" terão 04 (quatro) dias corridos a contar da divulgação do resultado da análise para apresentar o recurso, bem como cumprir exigências.

§ 1º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos usando-se o Requerimento (ANEXO V deste Regimento), pelo e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, salas 512/513, Centro - Rio de Janeiro, contendo **toda documentação comprobatória do respectivo recurso**.

§ 2º A análise dos recursos se dará no período de 27 de novembro a 29 de novembro de 2023.

Art. 10 A homologação dos CMS "aptos" a participarem do Processo Eleitoral será divulgada no dia 30 de novembro de 2023.

CAPÍTULO V**DAS PLENÁRIAS E ELEIÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Art. 11 As Plenárias Eleitorais para a escolha dos Conselhos Municipais de Saúde que representarão sua Região de Saúde no CES/RJ, conforme Art. 2º, ocorrerão de forma presencial e deverão seguir o período estabelecido no § 1º deste artigo, para realizar a escolha de seus representantes, com a presença obrigatória de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, que acompanharão o processo eleitoral e farão o respectivo registro do evento.

§ 1º As Plenárias Eleitorais acontecerão de forma presencial, obedecendo-se o calendário abaixo:

Calendário de Plenárias Eleitorais dos Representantes Regionais do Conselho Estadual de Saúde

REGIÃO	DATA	LOCAL
METROPOLITANA II	04/12/2023 - 10h	NITERÓI
NORTE	06/12/2023 - 14h	CAMPOS DOS GOYTACAZES
NOROESTE	07/12/2023 - 10h	ITAPERUNA
CENTRO SUL	08/12/2023 - 10h	PARAÍBA DO SUL
BAÍA DA ILHA GRANDE	08/12/2023 - 14h	MANGARATIBA

§ 2º Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento da vaga restante. Persistindo o empate, a vaga será do CMS com maior anterioridade, tomando-se por referência a data da Lei Municipal por meio da qual foi criado.

§ 3º Os Conselhos Municipais de Saúde eleitos nas suas regiões serão apresentados ao CES/RJ por meio de ata, elaborada pela Comissão Eleitoral.

§ 4º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária de Eleição com quórum de metade mais um dos credenciados e, em segunda chamada, 30 minutos após o horário de início, iniciando-se a Plenária neste horário.

§ 5º O quórum da Plenária Eleitoral é definido a partir do quantitativo de CMS "aptos" na Região.

§ 6º Caso não se atinja o quórum mínimo estabelecido neste artigo, § 5º, não será, por este motivo, realizada a Plenária, ficando a representação em vacância a ser preenchida em nova data, a ser divulgada pela Comissão Eleitoral. Serão mantidos todos os requisitos do presente Regimento Interno.

**CAPÍTULO VI
DO RESULTADO**

Art. 12 O Resultado Final da Eleição será divulgado na página eletrônica do CES/RJ, sendo afixada na sede da Secretaria Executiva do CES/RJ a relação dos Conselhos Municipais eleitos.

Art. 13 Os CMS eleitos para a vaga de TITULAR e para a vaga de SUPLENTE deverão indicar, por meio de Ofício, os seus respectivos representantes junto ao CES/RJ, contendo os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF do representante indicado.

b) Estatuto da instituição a qual ele representa no CMS.

c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado, emitido pela Receita Federal, da instituição que ele representa no CMS.

d) Ata da reunião plenária de eleição deste representante.

Art. 14 A homologação da Representação dos Conselhos Municipais de Saúde ficará condicionada à apresentação de documentação em conformidade com o presente Regimento e com a comprovação da participação do Colegiado Pleno com quórum de metade mais um dos Conselheiros que compõem o CMS.

Parágrafo Único - A homologação dos Conselhos Municipais de Saúde eleitos dar-se-á na forma estabelecida no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Regimento) do Processo Eleitoral.

**CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS**

Art. 15 Caberá à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ) custear as despesas da Comissão Eleitoral referentes à diária, traslado e alimentação, para acompanhamento das Plenárias Eleitorais, conforme Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 Os Representantes Regionais indicados para compor o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro serão nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 17 A posse destes Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, TITULARES e SUPLENTEs, dar-se-á em Reunião Plenária a ser realizada oportunamente, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro a sua convocação.

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 Imediatamente após publicada a nomeação dos Conselheiros no DOERJ, fica extinta esta Comissão Eleitoral para todos os fins de direito, cabendo ao Conselho Estadual de Saúde eleito instituir nova Comissão Eleitoral caso necessário.

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL	06 DE NOVEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL	06 DE NOVEMBRO DE 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08 A 14 DE NOVEMBRO DE 2023
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	16 A 17 DE NOVEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE INSCRITOS	22 DE NOVEMBRO DE 2023
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	23 e 24 DE NOVEMBRO DE 2023
ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS	27 A 29 DE NOVEMBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CMS APTOS	30 DE NOVEMBRO DE 2023

PERÍODO DAS PLENÁRIAS REGIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE METROPOLITANA II	DE 04 A 08 DE DEZEMBRO DE 2023
NORTE	06 DE DEZEMBRO DE 2023
NOROESTE	07 DE DEZEMBRO DE 2023
CENTRO SUL	08 DE DEZEMBRO DE 2023
BAÍA DE ILHA GRANDE	08 DE DEZEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DOS CONSELHOS ELEITOS NO SITE	12 DE DEZEMBRO DE 2023
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES	13 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	18 DE DEZEMBRO DE 2023

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL NO CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, vem respeitosamente requerer a inscrição do CMS na eleição para o preenchimento de vacância da representação regional do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para o triênio 2022/2025.

Conselho Municipal de Saúde:

Região de saúde:

Município:

Endereço do CMS:

Telefone pessoal e institucional:

() / ()

E-mail institucional:

Presidente do CMS:

Documento de identidade:

CPF:

Data de nascimento:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente do CMS

INSTRUÇÕES: 1º) Baixe este formulário, 2º) Preencha, 3º) Salve em PDF e envie para comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO CMS NA PLENÁRIA ELEITORAL**

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO CMS NA ELEIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025

_____, _____ de _____ de 2023.

Do: Conselho Municipal de Saúde de _____

À Comissão Eleitoral

Prezados (as)

O Conselho Municipal de Saúde de _____ vem, por meio deste, apresentar os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde:

Sr.(ª)

Registro Geral - RG Nº _____ e CPF Nº _____ Sr.(ª)

Registro Geral - RG Nº _____ e CPF Nº _____

que representarão este Conselho na Plenária de Eleição pela Região _____, em _____ de agosto de 2023, para o triênio 2022/2025 no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

CPF Nº _____ RG Nº _____

Nome do representante legal

Conselho Municipal de Saúde de _____

INSTRUÇÕES: 1º) Baixe este formulário, 2º) Preencha, 3º) Salve em PDF e envie para comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br

**ANEXO V
RECURSO**

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ELEIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025 RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA À NÃO HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CMS

DE _____, DIVULGADA NO DIA _____, Eu,

portador do número de identidade RG Nº _____, CPF/CNPJ Nº _____, representante do CMS de _____,

apresento recurso contra a não habilitação do CMS de _____,

A decisão objeto da contestação é _____

(Explicitar qual decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____ de 2023.

Assinatura

Observação: Anexar toda documentação comprobatória do recurso.

**ANEXO VI
CARTA DE RENÚNCIA**

TERMO DE RENÚNCIA DA VAGA DE SUPLENTE NO CES/RJ ELEIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025

_____, _____ de _____ de 2023.

Do: Conselho Municipal de Saúde de _____

À Comissão Eleitoral

Prezados (as)

Objetivando concorrer à vaga de titular da região _____ no presente processo eleitoral, o Conselho Municipal de Saúde de _____ vem através deste, renunciar a vaga de suplente no CES/RJ, para o qual foi eleito em processo eleitoral realizado no dia _____.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

CPF _____ RG _____

Nome do representante legal

Conselho Municipal de Saúde de _____